



## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.11.10.01-SETCULT

### 1 - ABERTURA:

Por ordem do Ilma. Senhora Ordenadora de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, VANIA RIBEIRO CAVALCANTE, foi instaurado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** objetivando **CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "CAMPEONATO BRASILEIRO DE KITESURF", QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 13 A 19 DE NOVEMBRO DE 2022 NA PRAIA DO CUMBUCO, PARA DIVULGAÇÃO DA LOGOMARCA E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.**

### 2- DA IUSTIFICATIVA:

O litoral do Caucaia entrou de vez no roteiro dos grandes eventos esportivos nacionais e internacionais. O Campeonato Brasileiro de Kitesurf será realizado no Cumbuco nos dias 13 a 19 de novembro de 2022 e tem como missão contribuir para o pleno desenvolvimento da comunidade que recebe o campeonato, nos seguimentos de educação ambiental, fomento cultural, desenvolvimento do associativismo e cooperativismo da comunidade.

Para cumprir com esse objetivo existirão as seguintes ações: palestras, workshops, oficinas de artesanato, rodas de conversas, ações ambientais e apresentação cultural. Essas ações acontecerão durante todo o período do campeonato que terá a seguinte agenda: 13/11 – Torneio Aberto de Kitesurf OPEN; 14/11 e 15/11 – Brasileiro de Bidirecional RACE; 16/11 a 19/11/2022 – Brasileiro Freestyle PRO.

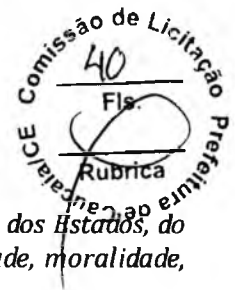
Receber um evento desse porte é chancelar, mais uma vez, que o município tem muito a oferecer no ramo turístico para os visitantes e comunidade. O trade turístico já se prepara para receber os participantes e a Secretaria de Turismo e Cultura de Caucaia está empenhada em oferecer uma programação especial para os participantes e admiradores do esporte.

Além do retorno com a divulgação da imagem do município através da cobertura de imprensa nacional especializada e da vinda de um público potencial consumidor e formador de opinião oriundo dos mais diversos Estados da federação bem como do exterior, que passam a descobrir as belezas naturais do nosso Município e seu potencial turístico, o evento contribui ativamente com a economia local injetando recursos nos diversos setores.

Observa-se que a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE KITESURF, representada pelo presidente Edgar Souza, concedeu a chancela exclusiva para a empresa D&E – DIVERTINDO E EMOCIONANDO SERVIÇOS DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA para realizar e gerir todas as responsabilidades do evento, de forma que não existe nenhum concorrente, caracterizando, portanto, forma de inexigibilidade de licitação.

### 3 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração **pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.**



"Art.37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência." E também, a seguinte:

[...]

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.**

(Grifado para destaque)

Como regra, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos administrativos. Contudo, esta norma constitucional ressalvou algumas situações em que a Administração estará isenta de realizar o procedimento licitatório, situando-se aí a inexigibilidade de licitação, disciplinada no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, *ipsis literis*:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Desta forma, a realização de licitação, neste caso, restaria inócua diante da impossibilidade legal de competição, tendo em vista que a **DIVERTINDO & EMOCIONANDO SERVICOS DE PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 33.112.367/0001-56, detém declaração de propriedade, conforme documentado nos autos deste processo.

Sobre o tema, assim se manifestou Hely Lopes Meireles, em sua obra Direito Administrativo Brasileiro, 2ª edição, São Paulo, Malheiros, pag. 257:

*"Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato."*

Do exposto, conclui-se possibilidade da contratação sob o manto do "art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Ressalta-se, derradeiramente, que o presente arrazoado é determinação e decisão do gestor, cabendo a ele suas consequências jurídicas e administrativas, conforme Lei nº 13.655 de 25 de abril de 2018. Para tanto, o gestor fica ciente que poderá ser responsabilizado nas esferas civil e administrativa caso exista, no presente procedimento, algum indício de dolo ou erro grosseiro pela prática de atos relacionados, direta ou indiretamente.

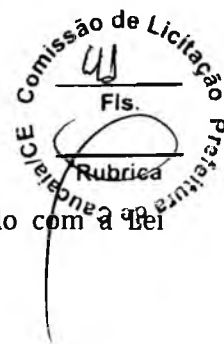
#### **4 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:**

A escolha recaiu sobre a **DIVERTINDO & EMOCIONANDO SERVICOS DE PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 33.112.367/0001-56, com endereço na Av. Engenheiro Leal Limaverde, nº 83, sala 05, Edson Queiroz, Fortaleza/CE - CEP: 60.834-385, que detém declaração de propriedade e certificado de exclusividade de titularidade e comercialização desse serviço.

#### **5 - DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:**

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

Av. dos Coqueiros nº 2295, Cumbuco  
Caucaia/CE - CEP: 61619-262



Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se compatível e adequado com a Lei Orçamentária Anual, com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Valor Global do patrocínio será de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

#### **6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio dá-se a partir da assinatura desse termo até 28 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

#### **7 - DO PAGAMENTO:**

A Prefeitura Municipal de Caucaia / Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, pelo patrocínio, pagará à patrocinada a quantia de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), pago em parcela única após prestação de contas das contrapartidas descritas nesse termo.

O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

A exceção do pagamento do preço pactuado no caput desta Cláusula, nenhuma outra responsabilidade financeira será imputada à unidade patrocinadora atinente ao presente termo ou a serviços de terceiros relacionados ao objeto do presente instrumento.

Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

#### **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:**

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura na seguinte Dotação Orçamentária: 32.01.23.695.0104.2.138.0000 - (Promoção de Caucaia Como Destino Turístico) - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Caucaia/CE, 10 de novembro de 2022.

  
**WAGNER VIEIRA VIDAL**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. dos Coqueiros nº 2295, Cumbuco  
Caucaia/CE - CEP: 61619-262